



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 091/2015

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal dar em pagamento ao Instituto de Previdência do Município de Ângulo – IPAM, imóvel urbano e dá outras providências.

Art. 1º - Fica por força desta lei autorizado do Chefe do Poder Executivo Municipal a dar em pagamento ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM, como forma de amortização de parte do aporte resultante do déficit atuarial do ano de 2015, o lote de terras denominado “Praça 05-A”, com área de 347,33m² (trezentos e quarenta e sete vírgula trinta e três metros quadrados).

Parágrafo Único – O déficit atuarial calculado para o ano de 2015, conforme constante da Lei Municipal nº 774/2014, é de R\$ 87.087,32 (oitenta e sete mil, oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - O imóvel acima citado, avaliado em R\$ 78.0000,00 (setenta e oito mil reais), conforme Avaliação emitida pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº 064/2015, do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente será dado em pagamento ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos no ato da assinatura do Instrumento Público de Confissão de Dívida com Dação em Pagamento.

Art. 3º - Autoriza, ainda, ao Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar o competente Instrumento Público de Confissão de Dívida com Dação em Pagamento em favor do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM.

Art. 4º - A presente dação em pagamento faz-se em conformidade com o artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Federal nº 9717/98 e as Portarias nº 402 e 403/2010, devendo o imóvel ser destinado única e exclusivamente à capitalização do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM.

Art. 5º - As despesas de escrituração e registro imobiliário correrão por conta do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

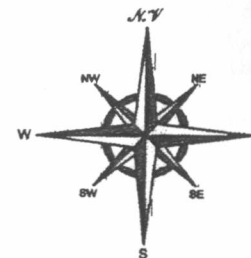
Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 29 de Dezembro de 2015.



PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

ÁREA: 5.375,65 m²

Escala: 1:750



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANGULO

Date: 26 / 11 / 2015

ss.: Kewatta Gullway

Renata Vilhena de Paiva
ENGENHEIRA CIVIL
CREA - 144506/D-PR

Rodovia PR-218
Avenida Valério Osmar
Ex. Avenida 01)

Rodovia PR-218
Av. Valério Osmar Estevão
Ex. Avenida 01)

Rua Antenor Ferreira Leite
(Ex. Rua 17)

Engº Agrº Vanderlei Berti
CREA PR-10.164/D
CPF 208.381.559-04

☒

Vale do Pirapo

TOPOGRAFIA - ENGENHARIA - LICENC. AMBIENTAL

(44) 3254 1190 - 9921 8788

e-mail: valedopirapo@valedopirapo.com.br

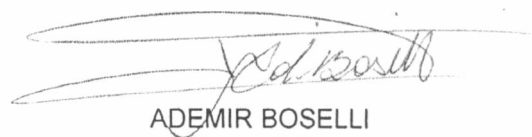
CAD: Ronaldo

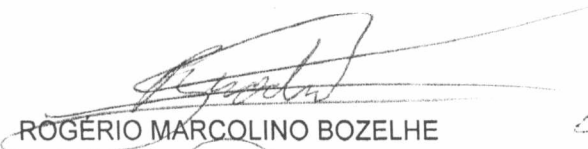
Ata da reunião da Comissão constituída para proceder a avaliação do imóvel urbano denominado "Praça 05-A, com área de 347,33 (trezentos e quarenta e sete vírgula trinta e três) metros quadrados, objeto da Matrícula N.º 9768, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, situada na Avenida Valério Osmar Estevão, nesta Cidade", para fins de Dação em Pagamento, para o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM, conforme Portaria Nº 067/2015, de 29 de dezembro de 2015.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se a senhorita RENATA VILHENA DE PAIVA e os senhores: ADEMIR BOSELLI, ROGÉRIO MARCOLINO BOZELHE, ANTONIO ROBERTO PEREIRA, MARCIO CIONE RISSARDO e JOSÉ CARLOS BORGES, para, sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo, procederem a avaliação do imóvel urbano denominado "Praça 05-A, com área de 347,33 (trezentos e quarenta e sete vírgula trinta e três) metros quadrados, objeto da Matrícula N.º 9768, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, situada na Avenida Valério Osmar Estevão, nesta Cidade", para fins de Dação em Pagamento, para o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo – IPAM. Após diversas considerações, a comissão avaliou o referido imóvel em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Nada mais havendo a tratar, o presidente mandou lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, é assinada pelos componentes desta comissão. Município de Ângulo, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

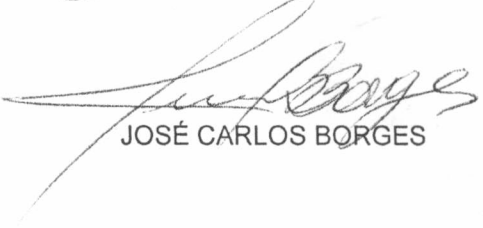
RENATA VILHENA DE PAIVA
Presidente


ADEMIR BOSELLI
Secretário


ROGÉRIO MARCOLINO BOZELHE


ANTONIO ROBERTO PEREIRA


MARCIO CIONE RISSARDO


JOSÉ CARLOS BORGES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE SANTA FÉ - ESTADO DO PARANÁ
SERVENTIA REGISTRAL IMOBILIÁRIA

Marcelo Saud Sahade
Escrevente Substituto

Maria Amélia Becker
Registradora

Celi Maria Figueiredo Sanches
Escrevente Juramentada

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA Nº 9.768
FICHA 01

PRAÇA Nº 05-A, medindo a área de 347,33 metros quadrados, situada no Município de Ângulo, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações:- “Principiando num marco cravado na divisa com Avenida Valério Osmar Estevão (Ex. Avenida 01) e na divisa com a data nº 01 da Quadra nº 34, segue confrontando com as datas nºs 01 e 02, da Quadra nº 34, com o raio de 58,50 metros e desenvolvimento de 36,85 metros; até um marco cravado na divisa com a Praça nº 05-B; deste ponto segue confrontando com a referida Praça no rumo NO 17º19' SE com 18,36 metros e, finalmente no rumo NE 70º33' SO com 30,40 metros, segue até o ponto de partida.” Tudo de acordo com Mapa e Memorial Descritivo, assinados pelo Engenheiro Agrônomo Vanderlei Berti; e Guia do CREA - ART nº 20155205317. – **SEM BENFEITORIAS. – PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/ME sob nº 95.642.286/0001-15, com sede à Rua Maringá, s/nº, na cidade e Município de Ângulo/PR. – **REGISTRO ANTERIOR:- M. 9.767, Lv.2-RG.** desta Serventia, em maior porção. Dou Fé. Santa Fé, 07 de dezembro de 2015. *Becker* / Bel. Maria Amélia Becker – Registradora.-

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº o4VJa.kv2C6.sh0Xk, Controle: 8u0zx.FFwq0
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

A presente certidão é cópia fiel da
ficha original arquivada neste Ofício.

Art. 19. § 1º - Lei 6.015 de 31/12/73.

Santa Fé, 14 de 12 de 2015

Becker
REGISTRADORA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
SANTA FÉ - PR
Bel. Maria Amélia Becker
REGISTRADORA
CPF: 149.742.409-78

ATÉ AQUI NOS AJUDOU O SENHOR
1º SAMUEL CP 7-V.12

CÓPIA